



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Sessão de 14/03/2017

ORDEM DO DIA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-004924/026/11

Contratante: Centro Integrado de Apoio Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Secretaria dos Negócios da Segurança Pública.

Contratada: Athlon Construções e Incorporações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Elaine Alma Lodi, José Francisco Alves dos Santos e Alessandro Marcus Garla.

Objeto: Execução de obra para construção de base de radiopatrulhamento aéreo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Aeroporto Estadual de Piracicaba.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-10-11, 09-12-11, 05-01-12, 02-05-12, 04-05-12 e 26-06-12. Termo de Recebimento Provisório de 07-03-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-15.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

02 TC-039662/026/15

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Consórcio G3, constituído pelas empresas Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Gocil Serviços Gerais Ltda. e S & V Consultoria, Indústria e Comércio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de Equipamentos Eletrônicos e Software Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Junior (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de gestão de controle de acesso para o IAMSPE, contemplando: vigilância eletrônica, monitoramento local de imagens, vigilância/segurança patrimonial, controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios e ascensorista.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-10-15. Valor – R\$46.234.078,36. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-024424/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul.

Contratada: Facility Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Meyre Cristina Gil de Oliveira (Diretora Técnica).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Aparecida Nascimento Barretos (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual de ensino, mediante operacionalização, e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a recepção, organização e o armazenamento e controle de gêneros alimentícios, adquiridos pela Secretaria Estadual de Educação, bem como a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos, com o fornecimento de gás a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEE, Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul – Lotes 1, 2 e 4.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-03-13. Valor – R\$10.506.084,00. Termo de Retirratificação celebrado em 06-09-13. Apostila de Reajuste Automático de 10-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto, Claudia



Távora Machado V. Nicolau e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

04 TC-024425/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino - Região Guarulhos Sul.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Aparecida Nascimento Barretos (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual de ensino, mediante operacionalização, e desenvolvimento de todas as atividades que garantam uma alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, incluindo a recepção, organização e o armazenamento e controle de gêneros alimentícios, adquiridos pela Secretaria Estadual de Educação, bem como a higienização, limpeza, conservação e manutenção preventiva e corretiva da área de alimentação e dos equipamentos, com o fornecimento de gás a serem executados nas Escolas Estaduais localizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEE, Diretoria de Ensino Região Guarulhos Sul – Lotes 1, 2 e 4.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-024424/026/13).

Contrato celebrado em 18-03-13. Valor – R\$4.569.660,00. Apostila de Reajuste Automático de 10-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-000053/010/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto), João Batista Santurbano (Presidente) e Eliana Natalina Zonta Merli Giantomassi (Coordenadora).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$5.216.267,49.

Advogado(s): Oswaldo Bertogna Júnior (OAB/SP nº 121.129), Ricardo Antonio Remédio (OAB/SP nº 141.456), Pedro Bertogna Capuano (OAB/SP nº 262.146) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

06 TC-018625/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI – SP.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado), José Manoel de Camargo Teixeira (Superintendente) e Antonio Carlos Salgueiro de Araújo (Conselheiro Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$14.444.810,44.

Advogado(s): Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416), Piétro Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

07 TC-000780/026/14

Interessado(s): Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Jundiá e Capivari.



Responsável(is): Sérgio Razera (Diretor Presidente) e Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi (Diretora Técnica).

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-15.

Acompanha(m): TC-000780/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-030204/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Geva Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Felipe de Oliveira Costa (Superintendente) e Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Execução de obras do sistema de esgotos sanitários do Município de Adamantina/Sede – 2ª fase, compreendendo: Linha de Recalque da E.E. Final, Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Oeste.

Em Julgamento: Termos de Alteração celebrados em 08-07-10, 24-09-10, 01-10-10 e 05-01-11. Termo de Rescisão Unilateral de Contrato celebrado em 25-08-11.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-12, 24-01-14 e 18-10-14.

Advogado(s): Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Gláucia Maria Saquetti de Castro (OAB/SP nº 291.505), José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO A RESCISÃO UNILATERAL.

09 TC-013405/026/13

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Contratada: GB Bariri Serviços Gerais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Davi Eduardo Depiné Filho (Defensor Público-Geral do Estado).

Objeto: Prestação de serviços de transporte, mediante locação de 55 veículos em caráter não eventual, com e sem condutor, sem combustível, com quilometragem livre e manutenção, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas.



Em Julgamento: Termo de Rescisão Amigável celebrado em 30-06-16. Execução Contratual.

Advogado(s): Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho (OAB/SP nº256.498), Rafael Folador Strano (OAB/SP nº 276.991) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E REGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - REPASSES PÚBLICOS

10 TC-012617/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho e Luiz Marinho.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado no D.O.E de 10-05-14, 09-05-15 e 22-11-16.

Exercício: 2012.

Valor: R\$5.127.169,42.

Advogado(s): Márcia Aparecida Schunck (OAB/SP nº88.216), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº51.260), Daiane Pimenta Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171669), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81847) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES

11 TC-016936/026/15

Órgão Público Concessor: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Responsável(is): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente) e Geraldo Biazoto Júnior (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E de 09-07-15.

Exercício: 2012.



Valor: R\$52.215.957,73

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

12 TC-002797/989/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Fernandópolis.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Responsável(is): Adélia Menezes da Silva, Rosângela Caparroz Garcia e Rosimeire Rita Zonato Ignácio (Dirigentes Regionais de Ensino) e Ana Maria Matoso Bim (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas. Assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-16.

Exercícios: 2014.

Valor: R\$759.025,04.

Advogado(s): Carlos Alberto Buosi (OAB/SP nº 98.969) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira

Fiscalizado por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-000229/002/11

Recorrente(s): Fundação para o Estudo das Deformidades Crânio-Faciais – FUNCRAF.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso público, realizado pela Fundação para o Estudo das Deformidades Crânio-Faciais – FUNCRAF, no exercício de 2009.

Responsável(is): Telma Flores Genaro Motti.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-08-15, que determinou registro aos atos de admissão, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 2271.449), Francisco de Assis Alves (OAB/SP nº 24.545), Renata Di Pardi Gaya (OAB/SP nº 215.190), Vitorino Francisco Antunes Neto (OAB/SP nº 54.051), Cláudia Berbert Campos (OAB/SP nº 96.316), Ariovaldo de Paula Campos Neto (OAB/SP nº 92.169), Luiz Toledo Martins (OAB/SP nº 42.076), Raquel da Cruz Regalço (AO/SP nº 312282), Luceli Maria Toledo Martins de Paula Campos (OAB/SP nº 94359), Olavo Nogueira Ribeiro Júnior (OAB/SP nº 87044), Nantes Nobre Neto (OAB/SP nº 260415), Vanderlei Gonçalves Machado (OAB/SP nº 178735).

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



14 TC-000691/002/10

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e Sandra de Oliveira Vendramini – Professora Universitária Aposentada.

Assunto: Concessão de aposentadoria pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, relativa ao exercício de 2005.

Responsável(is): José Brás Barreto de Oliveira (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-10-12, que negou registro ao ato concessório da aposentadoria por invalidez permanente de Sandra de Oliveira Vendramini, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Suzerly Moreno Farsetti (OAB/SP nº 106.616), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e Sandro Luiz Fernandes (OAB/SP nº 105.702), Alexandre Augusto Déa (OAB/SP nº 48635), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77852), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88029), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180898), Paulo Eduardo de Barros Fonseca (OAB/SP nº 88442), Sonia Resende Barros (OAB/SP nº 84270).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PREJUDICADA A ANÁLISE DE MÉRITO. NÃO CONHECIDO O RECURSO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-033687/026/06

Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Contratada: Vetec Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Wilson Carmignani (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Pereira Benvenuto (Coordenador de Planejamento e Gestão).

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia consultiva para realização de pesquisa de origem e destino domiciliar da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 01-09-06. Valor – R\$776.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-07, 23-10-08 e 28-07-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cícero Harada, Claudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

16 TC-001768/004/08

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP - Campus de Assis - Faculdade de Ciências e Letras.

Contratada: Elgel – Eletricidade e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Esperança Rocha (Vice-Diretor), Mario Sérgio Vasconcelos (Diretor), Telma Maria Germani Peres (Engenheira), José Epaminondas Santos, Jorge Luís Ferreira Abrão e Roberval Peres da Silva (Membros da Comissão).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e complementares, para a construção da Moradia Estudantil, Bloco 2, e reforma do Bloco 1.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 09-10-09 e 09-11-09. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 09-12-09. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 23-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-16.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

17 TC-019697/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Proeng Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Affonso Coan Filho (Chefe de Departamento), Sergio Rubens Barros (Coordenadoria), Joaquim G. Franco (Engenheiro Fiscal), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços que permitam a intervenção a ser realizada no prédio escolar localizado no Terreno B. Sete Praias/Luiza Marcelina na Estrada do Alvarenga, s/nº - Sete Praias – São Paulo/SP.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 11-12-08 e 15-05-09. Termos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de Recebimento Provisório de 15-07-10 e 07-04-10. Termos de Recebimento Definitivo de 16-08-10 e 07-05-10. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais de 03-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº 266.178) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023524/026/13 e TC-009193/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

18 TC-000445/010/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Bueno Camargo (Ex-Secretário Adjunto) e Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Objeto: Auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Em Julgamento: Convênio firmado em 02-07-10. Valor - R\$1.904.856,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

19 TC-000017/010/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

Órgão(s) Público(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Responsável(is): Eliene Bittencourt Soares (Dirigente Regional de Ensino) e Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$326.514,50.

Advogado(s): Rodrigo Franco de Toledo (OAB/SP nº 139.415) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

20 TC-000504/010/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

Órgão(s) Público(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Responsável(is): Eliene Bittencourt Soares (Dirigente Regional de Ensino) e Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$326.514,50.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

21 TC-013033/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC.

Responsável(is): Eloisa de Sousa Arruda (Secretária), Fabiano Marques de Pala (Ordenador da Despesa) e Nilo Marcos Mingroni Cecco (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.684.436,57.

Advogado(s): José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613), Fabiano Marques de Paula (OAB/SP nº 155.497) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



Resultado: REGULARES.

22 TC-036947/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Responsável(is): Cláudio Valverde (Secretário) e Roberto Francisco dos Santos (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-04-15.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.249.731,12.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-005493/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Tecno 4 Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Lapas (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Amando Mota (Secretário de Saúde) e Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras).

Objeto: Aquisição de detergente enzimático com fornecimento de 04(quatro) lavadoras ultrassônicas de capacidade mínima de 30 litros e 03 (três) sistemas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



multifuncional de parede para limpeza, enxágue e secagem, em regime de comodato.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 01-12-15. Valor – R\$750.600,00.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

24 TC-007981/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Tecno 4 Produtos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Amando Mota (Secretário de Saúde) e Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras).

Objeto: Aquisição de detergente enzimático com fornecimento de 04(quatro) lavadoras ultrassônicas de capacidade mínima de 30 litros e 03 (três) sistemas multifuncional de parede para limpeza, enxágue e secagem, em regime de comodato.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-000054/001/04

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba – DAEA.

Contratada: Construtora OAS Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Fares (Presidente do Conselho).

Objeto: Execução da captação, estação elevatória de água bruta, proteção de linha e estação de tratamento de água ETA-III, integrantes do sistema de água do município de Araçatuba.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 02-09-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-16.

Advogado(s): Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Mariana Queiroz Ferreira (OAB/SP nº 358.319), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Steve de Paula e Silva (OAB/SP nº 91.671) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-028913/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda. – antiga Eicon Auditoria e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Consultoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adelaide M. B. Maia de Moraes (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária com disponibilização de ferramentas informatizadas para gestão do ISSQN.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 07-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-16.

Advogado(s): Elisabete Fernandes (OAB/SP nº 172.259), Ana Maria Roncaglia (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-043354/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Construtora Progredior Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Emidio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza e Jorge Lapas (Prefeitos), Cristina Raffa Volpi e Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretoras D.C.L.C. e Presidentes da Comissão Permanente de Licitações), Carmem Cecília de Oliveira, Sandra Regina Seneme Guiomar, Fernando Bonassi Cordeiro (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Persival Santi e Maurício Rosa (Membros Expcionais da Comissão Permanente de Licitações), Gelso Aparecido de Lima e José Amando Mota (Secretários de Saúde), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transporte), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Negócios Jurídicos) e Carlos Alberto Baba (Secretário de Serviços e Obras) .

Objeto: Execução da construção da Unidade de Pronto-Atendimento – UPA – e da USB Unidade Saúde Família – Conceição a ser edificada em área pública localizada na rua Monte das Oliveiras, nº101 – Jardim Conceição – Osasco.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-11-10. Valor – R\$2.631.181,12. Apostilamento nº019/2011 de 21-12-11. Termo de Aditamento celebrado em 05-03-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-16 e 15-12-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



28 TC-003544/989/13

Representante(s): Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cunha.

Responsável: Osmar Felipe Júnior (Prefeito) e Ana Lúcia Monteiro (Secretária Municipal de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital de Concurso de Projetos Organização da Sociedade Civil de Interesse Público nº01/2013, da Prefeitura Municipal de Cunha, visando à execução das atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde, através de projeto para implementação da Estratégia de Saúde da Família.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-15.

Advogado(s): Silvia Helena Picarelli Gonçalves Johansom Di Salvo (OAB/SP nº 315.446), Gustavo Henrique Justino de Oliveira (OAB/SP nº 281.607), Mario Henrique Barros Dorna (OAB/SP nº 315.746), Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 61.636), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Luiz Wolgran Teixeira Ferreira (OAB/MG nº 98.725) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-001774/989/14

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Cunha.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osmar Felipe Júnior (Prefeito) e Ana Lúcia Monteiro (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde, através de projeto para implementação da Estratégia de Saúde da Família.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 20-12-13. Valor – R\$1.614.400,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-15.

Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 61.636), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Daniel Augusto Cortez Juarez (OAB/SP nº 252.611), Luiz Wolgran Teixeira Ferreira (OAB/MG nº 98.725) e outros.



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAIS AOS RESPONSÁVEIS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

30 TC-002666/026/14

Câmara Municipal: Iporanga.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Juraci Cardoso de Aguiar.

Acompanha(m): TC-002666/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

31 TC-000514/026/13

Câmara Municipal: Ribeirão Pires.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Edson Savietto.

Advogado(s): João de Deus Pereira Filho (OAB/SP nº 152.465), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Acompanha(m): TC-000514/126/13 e Expediente(s): TC-019491/026/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

32 TC-002874/026/14

Câmara Municipal: Miguelópolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: João Eurípedes Cardoso.

Acompanha(m): TC-002874/126/14 e Expediente(s): TC-000023/017/17.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



33 TC-002235/026/08

Recorrente(s): Antonio Rafael Sanches e Manoel Carlos Corrêa Porto – Ex-Presidentes da Fundação Itirapinense de Saúde.

Assunto: Contas anuais da Fundação Itirapinense de Saúde, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Antonio Rafael Sanches e Manoel Carlos Corrêa Porto (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-05-14 que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, todos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luzia Helena Sanchez (OAB/SP nº 144.704)

Acompanha(m): TC-002235/126/08.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-800293/474/08

Recorrente(s): Celso de Almeida Lage - Ex-Prefeito do Município de Cruzeiro, Carlos Sérgio Pedra Ferreira, José Farouk Rafoul Mokodsi, Jorge Fonseca, José Gonçalves Mendonça, Magno José de Abreu, Suzana Celi Marcondes Lage, Vicente de Paulo Vale e Danilo de Almeida Rezende – Ex-Secretários do Município de Cruzeiro.

Assunto: Apartado das contas do Município de Cruzeiro, para análise de subsídios dos agentes políticos - pagamento a maior ao Prefeito e Secretários, no exercício de 2008.
responsável(is): Celso de Almeida Lage (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-14, que julgou irregular a matéria, com base do artigo 33, inciso III, alínea "c", c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Antonio Nogueira Chagas (OAB/SP nº 34.143), Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE TÃO SOMENTE REDUZIR O VALOR A SER RESTITUÍDO.

35 TC-029678/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, no exercício de 2008.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93,



aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

36 TC-003251/989/14

Representante(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva - munícipe de São José dos Campos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Responsável(is): Carlos José de Almeida (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 032/2014 promovida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, objetivando aquisição de caminhões e máquinas, no exercício de 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-07-14 e 02-11-16.

Advogado(s): Edson Braga de Faria (OAB/SP 142.349), Bruno Alves Ruas (OAB/SP 344.687), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

37 TC-000346/009/11

Representante(s): Miguel Elias Chaguri.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Conchas.

Responsável(is): Adriana Dearo Del Bem (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação de "Imprensa Escrita para Publicação de Atos Oficiais". Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-11 e 27-01-15.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e outros.

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E IRREGULARES OS



ATOS PRATICADOS PELA MUNICIPALIDADE.

38 TC-002314/989/14

Representante(s): Cristiane Aparecida Siqueira.

Representado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia - SAAE.

Responsável(is): Joel Visone Ribeiro (Superintendente à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação com dispensa de licitação, das empresas View Tech Comércio de Materiais Elétricos Ltda., Steel Tech Máquinas e Equipamentos Ltda., Compac Máquinas e Equipamentos Ltda. e W.K.L. Comercial de Bombas e Equipamentos Ltda., para aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompéia - SAAE, no exercício de 2013.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-14 e 03-03-15.

Advogado(s): Cristiane Aparecida Siqueira (OAB/SP nº 167.720)

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

39 TC-000785/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Maria Aparecida Cervan Vidal (Secretária de Educação).

Objeto: Execução das obras/serviços de construção da EMEI CDHU César de Souza (EDU 179) localizada na Rua Benedito de Oliveira, esquina com a Avenida Presidente Kennedy.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-05-14. Valor – R\$4.121.461,16. Termo de Aditamento celebrado em 18-05-15. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-14 e 04-10-16.

Advogado(s): Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.

40 TC-001533/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: ENGEPE Engenharia e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito), Antonio Meira (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Prefeito), Edson Nascimento dos Santos, Ronaldo Alves dos Reis e Marcelo Aparecido Zanibon (Secretários Municipais de Obras), Sandrelene Didone Fagnani e Roberto Ruggiero (Diretores do Departamento de Obras) e Isabel Cristina Laureano (Diretora do Departamento de Orçamento).

Objeto: Execução de obras de movimentação de terra, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica de diversos bairros do município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 12-08-11, 30-03-12, 26-02-13, 05-08-13 e 12-09-14. Termo de Rerratificação celebrado em 15-03-13. Termo de Rescisão celebrado em 09-03-15. Termos de Recebimento Provisório Parcial emitidos em 23-12-10, 22-06-11, 12-09-13, 10-10-13, 10-10-13, 25-04-14, 02-05-14, 17-10-14 e 24-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-16.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247092), Giuliano Candellero Picchi(OAB/SP nº 166536), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196583), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317849) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

41 TC-000571/026/15

Câmara Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Roberto Bomfate.

Acompanha(m): TC-000571/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



42 TC-000691/026/15

Câmara Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Geraldo Juniti Oguri.

Acompanha(m): TC-000691/126/15 e Expediente(s): TC-002823/026/16 e TC-028943/026/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

43 TC-000770/026/15

Câmara Municipal: Areiópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Pedro dos Santos.

Advogado(s): Esio Aparecido Marim (OAB/SP nº 295.847).

Acompanha(m): TC-000770/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

44 TC-001041/026/15

Câmara Municipal: Mococa.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Braz Mariano.

Advogado(s): Donato César Almeida Teixeira (OAB/SP nº 238.618).

Acompanha(m): TC-001041/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

45 TC-0002340/026/15

Prefeitura Municipal: Guareí.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): João Batista Momberg.

Acompanha(m): TC-0002340/126/15 e Expediente(s): TC-038027/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

46 TC-000931/007/08

Embargante(s): Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lorena e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., objetivando a prestação de serviços especializados visando à implantação de projetos nas áreas pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is): Fábio Marcondes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares os 1º, 2º e 3º termos aditivos acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabela Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376975) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC- TC-028782/026/10.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

47 TC-800157/243/08

Recorrente(s): Luiz Takashi Katsutani – Prefeito do Município de Álvares Machado e Paulo José Villalva Martins - Presidente e Tesoureiro da Comissão Municipal de Eventos.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, para tratar de possíveis irregularidades em prestação de contas da Comissão Municipal de Eventos, referente ao exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Takashi Katsutani (Prefeito a época) e Paulo José Villalva Martins (Presidente e Tesoureiro da Comissão Municipal de Eventos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-15, que julgou irregulares as despesas constantes do item 2, item 3, item 4, parte do item 5, item 6, e item 7, condenando o responsável Sr. Paulo José Villalva Martins ao recolhimento da dívida atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Sr. Luiz Takashi Katsutani multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): João Batista Molero Romeiro (OAB/SP nº 123.683), Marcelo Palavéri



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(OAB/SP nº 114.164), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65826), Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130558) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001762/005/09.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.NÃO PROVIDO.

48 TC-000306/017/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guará.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Guará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guará, no exercício de 2009.

Responsável(is): Marco Aurélio Migliori (Prefeito) e Ademir de Paula e Silva Segundo (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-14, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a regularização das pendências aqui demonstradas, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica, aplicando multa ao Sr. Marco Aurélio Migliori, no valor de de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da citada Lei.

Advogado(s): Denival Cerodio Curaça (OAB/SP nº292.520), Artur Antônio Ribeiro dos Santos (OAB/SP 45.304), Luiz Felipe Miguel (OAB/SP 45.402) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-032286/026/10.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-013410/026/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEIEF Elio Aparecido da Silva, no exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Selma de Fátima Gonçalves Sanches.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-08-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “c”, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores aos cofres públicos, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. NÃO INCLUSÃO DO NOME DO PREFEITO NA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



LISTA DOS INELEGÍVEIS.

50 TC-000216/001/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Nhandeara.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nhandeara e Martins & Garcia Consultoria e Assessoria em Matéria Pública Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa, previdenciária na realização de cálculos, propositura de processo administrativo com o objetivo de viabilizar a recuperação de encargos sociais das contribuições de caráter indenizatórias e temporárias do período de 2006 a 2011, com capacitação e treinamento de servidores para efetuar medidas de compensações ou restituições dos valores junto à Receita Federal do Brasil.

Responsável(is): Ozínio Odilon da Silveira (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-10-15, que julgou irregulares a licitação, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284) Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

51 TC-041544/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEIEF Professora Maria José Ferreira Ferraz, relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Andréa Franco Roia Pereira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-15, que julgou parcialmente irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

52 TC-018427/989/16 (ref. TC-009130/989/15)

Recorrente(s): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos – Prefeito do Município de Piratininga.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Piratininga, no exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos Alessandro Franco Borro de Matos (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



D.O.E. de 26-11-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

53 TC-000623/014/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoinha.

Contratada: Associação para Valorização e Formação de Excepcionais – AVAPE.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Sérgio de Campos (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados nas áreas de habilitação e reabilitação clínica, terapêutica e com enfoque educacional, para pacientes portadores de deficiência.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-01-09. Valor – R\$60.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

54 TC-001365/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Tietê.

Contratada: Estre Ambiental S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Melaré (Prefeito).

Objeto: Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, em aterro sanitário licenciado.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-04-09. Valor – R\$304.200,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-13.

Acompanha(m): TC-030798/026/09, TC-019231/026/12, TC-019401/026/11 e TC-



037941/026/12.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

REPRESENTAÇÃO

55 TC-018890/026/09

Representante(s): Ministério Público do Estado – 2ª Promotoria de Justiça de Tietê.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Tietê.

Responsável(is): José Carlos Melaré (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Tietê, acerca da contratação da empresa Estre Ambiental S/A, precedida de dispensa de licitação, objetivando o transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, em aterro sanitário licenciado. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 27-08-10 e 04-06-13.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº230.471).

Acompanha(m): TC-030798/026/09, TC-019231/026/12, TC-019401/026/11 e TC-037941/026/12.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

56 TC-001088/008/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal Potirendaba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital Assistencial Maria Cavalotti Neves.

Responsável(is): Gislaíne Montanari Franzotti (Prefeita) e Orlando Quesada Campos (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-15.

Exercícios: 2013.

Valor: R\$1.093.164,44.

Advogado(s): Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457).

Fiscalizado por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

57 TC-000914/026/15

Câmara Municipal: Salto Grande.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Waldemar Correa.

Acompanha(m): TC-000914/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

58 TC-000987/026/15

Câmara Municipal: Cedral.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Adriano Oliani.

Acompanha(m): TC-000987/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

59 TC-001026/026/15

Câmara Municipal: Jardinópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Cleber Tomaz de Camargos.

Advogado(s): José Paulo Ribeiro (OAB/SP nº 124.597) e Nélio Pereira Lima Filho (OAB/SP nº 112.121).

Acompanha(m): TC-001026/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

60 TC-001094/026/15

Câmara Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Ricardo Bellezi.

Advogado(s): Flávio Antônio Alves Carvalho (OAB/SP nº 377.636).

Acompanha(m): TC-001094/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

61 TC-002469/026/14

Câmara Municipal: Guaiçara.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Maitan.

Advogado(s): Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199).

Acompanha(m): TC-002469/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

62 TC-002821/026/14

Câmara Municipal: Cássia dos Coqueiros.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Alfredo Baqueta Graciano de Bastos.

Advogado(s): Paulo Henrique de Melo (OAB/SP nº 123.698).

Acompanha(m): TC-002821/126/14 e Expediente(s): TC-002432/989/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

63 TC-002470/026/15

Prefeitura Municipal: Vargem Grande Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Roberto Rocha.

Advogado(s): Luís Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600).

Acompanha(m): TC-002470/126/15 e Expediente(s): TC-026266/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

64 TC-002486/026/15

Prefeitura Municipal: Arujá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Abel José Larini.



Advogado(s): Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Kiciano Francisco Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436) e outros.

Acompanha(m): TC-002486/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

65 TC-002715/026/15

Prefeitura Municipal: Saltinho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Claudemir Francisco Torina.

Acompanha(m): TC-002715/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

66 TC-001095/007/10

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim à Associação Unidos pela Família, no exercício de 2009.

Responsável(is): Carlos Alberto Taino Júnior (Prefeito à época) e Maria Dilma Silva (Presidente à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 31-08-13, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-12-16.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

67 TC-800330/402/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Assunto: Apartado de contas da Prefeitura Municipal de Santos, para tratar da análise



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de indícios de fracionamento de despesa com aquisição de alimentos, manutenção de aparelhos de ar condicionado, pintura de bancos de madeira, hospedagem para funcionários, construção da cobertura do pátio da escola, no exercício de 2012.

Responsável(is): João Paulo Tavares Papa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-07-16, que julgou irregulares as despesas com aquisição de alimentos, manutenção de aparelhos de ar condicionado, pintura de bancos de madeira, hospedagem para funcionários, construção da cobertura do pátio da escola, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-018838/026/15.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Resultado: NÃO PROVIDO. VENCIDO O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA.

68 TC-000860/010/10

Recorrente(s): Silvio Félix da Silva – Ex-Prefeito do Município de Limeira.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Limeira à Associação Limeirense de Voleibol, no exercício de 2009.

Responsável(is): Silvio Félix da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-08-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos, ficando suspensa para novos recebimentos, até a regularização de suas pendências, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

69 TC-001093/008/11

Recorrente(s): Emanuel Mariano de Carvalho – Ex-Prefeito Municipal de Barretos.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Barretos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Emanuel Mariano de Carvalho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes os respectivos registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ana Maria Roncaglia Iwasaki



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



(OAB/SP nº200.017) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

70 TC-001581/002/09

Recorrente(s): Luiz Antonio Finotti Daniel – Ex-Prefeito Municipal de Borebi.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Borebi à Associação Comunitária dos Moradores do Núcleo Habitacional “Auta Aguirre de Campos Salles”, relativos ao exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Antonio Finotti Daniel (Prefeito à época) e Aparecido Donizetti dos Santos (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-03-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Emerson de Hypólito (OAB/SP nº 147.410) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-013292/989/16 (ref. TC-000215/989/16, TC- 008212/989/16 e TC-008213/989/16)

Recorrente(s): Dennys Veneri - Ex-Prefeito Municipal de Mairinque.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Gisele Daniela Fandi Materiais de Construção – ME, objetivando o fornecimento de mão de obra para realização de serviços de manutenção de alvenaria, pintura, consertos hidráulicos, capinação, limpeza externa, elétrica, marcenaria e limpeza de calhas nas Escolas de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Mairinque.

Responsável(is): Dennys Veneri (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-07-16, que julgou irregulares o convite, o contrato, o termo de aditamento e a execução contratual, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



SDG-1, 14 de março de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL